



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 03

Rubrica: 

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0302002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Bom Lugar- MA, 03 de fevereiro de 2025.

  
PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA  
Secretária Executiva da Câmara Municipal

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 03020021/2025                                                                       |
| Fls.:     | 02                                                                                  |
| Rubrica:  |  |



Estado do Maranhão  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA**  
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

**PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.*

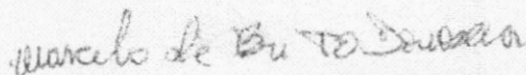
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - Maranhão



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 005/2025

Processo: 0302002/2025

Fls.: 03

Rubrica: 

## PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 04

Rubrica:

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Ao Exmo. Sr.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

Presidente da Câmara

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

### SETOR REQUISITANTE:

Secretária Executiva da Câmara Municipal

### RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

## 1. JUSTIFICATIVA

### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Identifica-se a demanda pela necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno, na busca de desenvolver todas as atividades pertinentes ao setor, de maneira correta e buscando sempre os melhores resultados para esta casa.

### 1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente,



Processo:0302002/2025

Fls: 05

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

## 2. RESULTADOS ALMEJADOS

A administração legislativa espera regularizar-se junto aos órgãos fiscalizadores, bem como a experiência de um profissional deixará sementes de bons costumes para a novas gerações de administradores desta casa de leis.

Reforçando aos atos administrativos atenderá plenamente aos princípios básicos da administração pública, corrigir falhas grotescas, adequando à gestão pública à perfeita execução de suas atribuições legais.

## 3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram as descrições, e quantitativos da contratação:

| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. | MÊS   | 12     |
| DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                              |       |        |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.</li><li>Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;</li><li>Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;</li><li>Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;</li><li>Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;</li><li>Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;</li><li>Orientação ao ordenador de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;</li></ul> |                                                                                                                                                                                              |       |        |



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 06

Rubrica:

- Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestor e demais responsáveis;
  - Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal
- Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive aos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade.

|       |           |
|-------|-----------|
| Total | 60.000,00 |
|-------|-----------|

#### 4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.
- 4.2. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste estudo, bem como a proposta de cotação de preços.
- 4.3. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

#### 5. ENCAMINHAMENTO

6. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir sobre o prosseguimento da contratação e que autorize o setor competente, a providenciar pesquisa de preços.

Bom Lugar - MA, 07 de fevereiro de 2025.

**PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA**  
Secretária Executiva da Câmara Municipal



Processo:0302002/2025

Fls: 07

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

## SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À Srta.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA  
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando a futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. para que se possa comprovar o valor de mercado.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos serviços para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Câmara.

Bom Lugar / MA, 03 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara





Processo:0302002/2025

Fls: 08

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|----------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. | MÊS   | 12     |          |          |
| <b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:</b><br>1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none"><li>• Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.</li><li>• Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;</li><li>• Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;</li><li>• Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;</li><li>• Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;</li><li>• Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;</li><li>• Orientação ao ordenador de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;</li><li>• Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestor e demais responsáveis;</li><li>• Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive aos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade.</li></ul> |                                                                                                                                                                                              |       |        |          |          |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                              |       |        |          |          |

Bom Lugar / MA, 03 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA  
Presidente da Câmara



Processo:0302002/2025

Fls: 09

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**CORRENTES DE MERCADO DE SERVIÇOS**

| DADOS DA EMPRESA                     |                                    |     |      |
|--------------------------------------|------------------------------------|-----|------|
| NOME EMPRESARIAL:                    |                                    |     |      |
| CNPJ Nº                              |                                    |     |      |
| ENDEREÇO:                            |                                    |     |      |
| CIDADE:                              |                                    | UF: | CEP: |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: |                                    |     |      |
| CÉDULA DE IDENTIDADE                 |                                    |     |      |
| ASSINATURA/RUBRICA                   | DATA DA PESQUISA<br>____/____/____ |     |      |

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|----------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. | MÊS   | 12     |          |          |
| DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                              |       |        |          |          |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.</li><li>Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;</li><li>Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;</li><li>Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;</li><li>Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;</li></ul> |                                                                                                                                                                                              |       |        |          |          |



Processo:0302002/2025

Fls: 10

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;
- Orientação ao ordenador de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;
- Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestor e demais responsáveis;
- Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive aos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade.

Total

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

Solicito a colaboração dessa proponente no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, na Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com sede à a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 - Bom Lugar - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com).

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 03 de fevereiro de 2025.

*[assinatura]*

**PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 11

Rubrica: [assinatura]

Ao Senhor

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

Presidente da Câmara

Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que, em resposta ao seu pedido, realizei a devida pesquisa de preços de mercado referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Pesquisas realizadas no âmbito da administração pública, por meio de contratos com outros entes públicos.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo a resultada da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Bom Lugar / MA, 05 de fevereiro de 2025.

*Paula Beatriz Soares Bezerra*

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA  
Secretária Executiva da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0302004 2025 |
| Fls.:     | 12           |
| Rubrica:  |              |

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.                            | 0412001 /2023 |
| FLS.                             | 269           |

**CONTRATO Nº 002/2024**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412001/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A EMPRESA F B FRANCO SILVA VIANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F B FRANCO SILVA VIANA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, neste ato representada pela Srª Francisca Beatriz Franco Silva Viana, CPF Nº 609.895.593-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços Nº 003/2023.

**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2023 e seus anexos;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| Processo:                        | 03020024 1025 |
| Fls.:                            | 13            |
| Rubrica:                         | R             |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.:                           | 04/2001/2023  |
| FLS.:                            | 246           |
| Rub.:                            |               |

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**CLÁUSULA OITAVA** - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

**CLÁUSULA NONA** - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

**TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) – E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

|                                  |
|----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA |
| Proc. 04/2017/2025               |
| FLS. 28                          |
| Rub. 1                           |

|                        |
|------------------------|
| Processo: 0302002/2025 |
| Fls.: 14               |
| Rubrica: R             |

penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

#### **TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

#### **TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
Proc. 001201 /2023  
FLS. 272  
Rub. 1

Processo: 0302002/2025  
Fls.: 15  
Rubrica: 1

**TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O valor total desta contratação é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | UNID | QTD | V. Unit.<br>R\$ | V. Total<br>R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------|-----------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. | Mês  | 12  | R\$ 8.000,00    | R\$ 96.000,00   |

**TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2024:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

**TÍTULO X - DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

**TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.                            | 0302004/2025 |
| FLS.                             | 16           |
| Rub.                             |              |

|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0302004/2025 |
| Fls.:     | 16           |
| Rubrica:  |              |

CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo: 0302002/2025  
Fls.: 17  
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
Proc.: 047201/2023  
FLS.: 279  
Rub.:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

### **TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato terá o prazo de execução de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

### **TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS |              |
| Proc.                         | 0302002/2025 |
| FLS.                          | 18           |
| Rub.                          |              |

|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0302002/2025 |
| Fls.:     | 18           |
| Rubrica:  |              |

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

#### TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo: 0302007/2025  
Fls.: 19  
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
Proc. 0302007/2025  
FLS. 270  
Rub.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, 22 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marcio Francigard Furtado E Silva  
Presidente Da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

F B FRANCO SILVA VIANA  
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01  
Srª Francisca Beatriz Franco Silva Viana  
CPF nº 609.895.593-00  
CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**CONTRATO Nº 20240429-02/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2024**

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Processo: | 0302002/2025        |
| Fls.:     | 20                  |
| Rubrica:  | <i>[assinatura]</i> |

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**GONZAGA DO MARANHÃO-MA E A**  
**EMPRESA JOANA MARIA GOMES**  
**PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**  
**ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**  
**ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA**  
**AO CONTROLE INTERNO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida João Pessoa, 33 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA - CEP: 65.708-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.857/0001-08, neste ato representada por Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990 Órgão Emissor GEJUSPC/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ Nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 08, Torre II, sala 811, Ponta D'areia - São Luís/MA, representado pela administradora, Sra. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073-71, OAB/MA nº 8.598, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 002/2024, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

**SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO)** - O objeto deste contrato será executado conforme (Termo de Referência, e, documento de formalização da demanda), englobando o seguinte:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                  | UND | QUANT. | V. UNIT      | V. TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle | MÊS | 08     | R\$ 7.250,00 | R\$ 58.000,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Processo: 0302002/2025  
Fls.: 21  
Rubrica:



|                                                                               |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**PLANO DE TRABALHO**

1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
5. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria da Câmara;
6. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros).

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** – Dá-se a este contrato o valor **R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)** sendo o valor global dos serviços pagos em 08 (Oito) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 7.2500,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** pagas até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Processo: 03020021/1025  
Fls.: 22  
Rubrica:



**QUARTA (DO PRAZO)** – O prazo de prestação do serviço será de 08 (oito) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

**SEXTA (DA GARANTIA)** – No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RESCISÃO)** – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

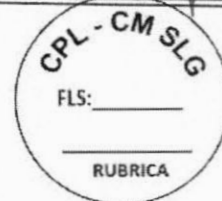
**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS)** - Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Processo: 0302002/2025  
Fls.: 23  
Rubrica:



Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, cópias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

**DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES)** - A sociedade de advogados contratada obrigar-se-á a:

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;
- e) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

13.1 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

**DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

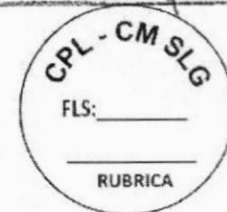
**DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII))**

- 15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 15.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 15.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Processo: 03020021/2025  
Fls.: 24  
Rubrica:



tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;  
15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Processo: 0302002/2025  
Fls.: 25  
Rubrica:   
CPL - CM SLG  
FLS: \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**CONTRATAÇÃO;**

15.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**DÉCIMA SEXTA (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ficando excluído qualquer outro.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 29 de abril de 2024.

**LUAN ROGERIO**  
**JERONIMO DA**  
**SILVA:02106274335**

Assinado de forma digital por  
LUAN ROGERIO JERONIMO  
DA SILVA:02106274335  
Dados: 2024.04.29 13:31:59  
-03'00'

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
CNPJ: 23.697.857/0001-08  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
CPF: 021.062.743-35  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

Joana Maria Gomes Pessoa Sociedade Individual de Advocacia  
CNPJ de nº 29.779.432/0001-24  
Joana Mara Gomes Pessoa Prado  
Administradora  
CPF: 001.419.073-71  
**CONTRATADA**



|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 03020042025                                                                         |
| Fls.:     | 26                                                                                  |
| Rubrica:  |  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



TERMO DE CONTRATO Nº D09.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2005.01/2024  
DISPENSA Nº09/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, E A EMPRESA AB CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.975.828/0001-78.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na Av. 1º de maio, SN, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, neste ato representado pela **Sra. Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AB CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJ sob Nº43.975.828/0001-78, com sede na sediada na Av. 1º de maio, centro, Lagoa Grande do Maranhão. denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Amós Azevedo Branco, CPF: 0x5.xx4.35x-41, tendo em vista o que consta no Processo nº2005.01/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para atender as necessidades do legislativo municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

#### 1.2. Objeto da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QNT | UND | VLR<br>UNT | VLR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.<br><br>ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.<br>- Orientar a revisão de procedimentos administrativos;<br>- Orientar a elaboração de Instruções Normativas orientadas para o Sistema de Controle Interno;<br>- Orientar o acompanhamento de divulgação de informações para transparência;<br>- Orientar o acompanhamento e revisão de processos de pagamentos;<br>- Acompanhamento e orientação da atuação de fiscais e gestores de contratos administrativos;<br>- Orientar o levantamento sobre origem da incorporação;<br>- Orientar e revisar o procedimento de Prestação de Contas junto ao TCE. | 06  | mês | 5.000,00   | 30.000,00    |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302002/2025                                                                        |
| Fls.:     | 27                                                                                  |
| Rubrica:  |  |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Processo: | 03020021 2025       |
| Fls.:     | 28                  |
| Rubrica:  | <i>[assinatura]</i> |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302002/2025                                                                        |
| Fis.:     | 29                                                                                  |
| Rubrica:  |  |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



|           |               |
|-----------|---------------|
| Processo: | 03.02002/2025 |
| Fis.:     | 30            |
| Rubrica:  |               |



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



processo de inexistência.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 03020024 2025                                                                       |
| Fis.:     | 32                                                                                  |
| Rubrica:  |  |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
  - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302.002/2025                                                                       |
| Fls.:     | 33                                                                                  |
| Rubrica:  |  |



Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302.0021 2025                                                                      |
| Fls.:     | 35                                                                                  |
| Rubrica:  |  |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 – Câmara municipal

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades Administrativas da câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 0150000000 – Recursos não vinculados de impostos

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

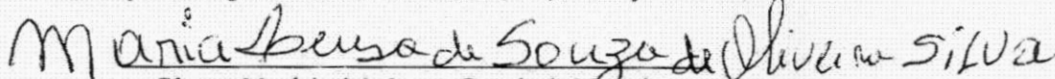
16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de julho de 2024.



Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

CNPJ:01.612.627/0001-66

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATANTE

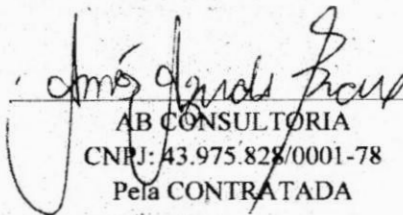


Processo: 03020021 2025  
Fls.: 37  
Rubrica: 

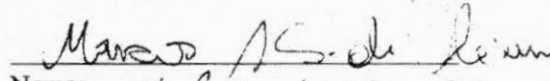


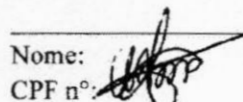
# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



  
AB CONSULTORIA  
CNPJ: 43.975.828/0001-78  
Pela CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
Nome: Manoel A.S. de Lima  
CPF nº: 069506823-92

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 38

Rubrica:

Ao Exmo Sr.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

Presidente da Câmara

Sr. Presidente,

Segue em anexo o resultado cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 0302002/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Bom Lugar – MA, 05 de fevereiro de 2025.

**PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA**  
*Secretária Executiva da Câmara Municipal*

Processo: 03020021/2025  
Fls.: 39  
Rubrica: R

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

|       |                                                                                                                                                                                             |       |        | CAMARA DE SÃO LUÍS<br>GONZAGA DO<br>MARANHÃO-MA |           | CAMARA DE<br>PEDREIRAS -MA |           | CÂMARA DE LAGOA<br>GRANDE DO MARANHÃO-<br>MA |           | MELHOR VALOR |           |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------------------------------|-----------|----------------------------|-----------|----------------------------------------------|-----------|--------------|-----------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                   | UNID. | QUANT. | V. UNIT.                                        | V. TOTAL  | V. UNIT.                   | V. TOTAL  | V. UNIT.                                     | V. TOTAL  | V. UNIT.     | V. TOTAL  |
| 1     | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA | MÊS   | 12     | 7.250,00                                        | 87.000,00 | 8.000,00                   | 96.000,00 | 5.000,00                                     | 60.000,00 | 5.000,00     | 60.000,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                             |       |        |                                                 |           |                            |           |                                              |           |              | 60.000,00 |

Bom Lugar, 05 de fevereiro de 2025

Paula Beatriz Soares Bezerra  
PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 40

Rubrica: [assinatura]

## DESPACHO

Ao

Departamento Contábil desta Câmara Municipal

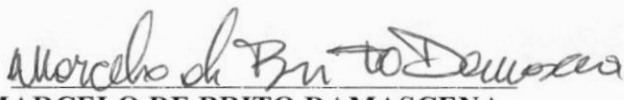
Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade de dotação orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao Processo Administrativo nº 0302002/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

|                       |                        |
|-----------------------|------------------------|
| ORGÃO:                | 01 Poder Legislativo   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 0101- Câmara Municipal |

Valor estimado: R\$60.000,00(sessenta mil reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 41

Rubrica: [assinatura]

Memorando

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.  
Presidente da Câmara  
MARCELO DE BRITO DAMASCENA  
Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Sr. Presidente,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                                          |                                                                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                                                   | 01 Poder Legislativo                                                       |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:                                    | 0101- Câmara Municipal                                                     |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                     | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.                |
| FONTE DE RECURSOS                                        | 1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos                     |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$60.,00,00                                                               |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar |                                                                            |
| Valor não reforçado                                      | X                                                                          |

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

*Vanderley Pereira de Oliveira*  
VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA  
CRC - MA Nº016162/O-0  
Contador



|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302002/2025                                                                        |
| Fis.:     | 12                                                                                  |
| Rubrica:  |  |



Estado do Maranhão  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

**PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.*

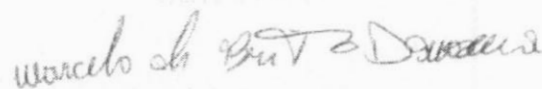
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.



**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 002/2025

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302.0021/2025                                                                      |
| Fls.:     | 213                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

## PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 244

Rubrica: [assinatura]

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal deste município declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Bom Lugar – MA, 05 de fevereiro de 2025.

Marcelo de Brito Damascena  
MARCELO DE BRITO DAMASCENA  
Presidente da Câmara



Processo:0302002/2025

Fls: 45

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 22 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa referente a tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Com Impacto Orçamentário de 0,3%.

Bom Lugar- MA, 05 de fevereiro de 2025

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 46

Rubrica:

Ao Sr.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

Presidente da Câmara

Senhor,

Venho através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA - MA, na forma Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Termo de Referência para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram a execução dos serviços, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Bom Lugar - MA, 07 de fevereiro de 2025.

**PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA**  
*Secretária Executiva da Câmara Municipal*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 47

Rubrica: [assinatura]

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. | MÊS   | 12     | 5.000,00 | 60.000,00 |
| DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                              |       |        |          |           |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.</li><li>Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;</li><li>Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;</li><li>Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;</li><li>Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;</li><li>Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;</li><li>Orientação ao ordenador de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;</li><li>Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestor e demais responsáveis;</li><li>Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal</li></ul> |                                                                                                                                                                                              |       |        |          |           |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |       |        |          | 60.000,00 |

PR [assinatura]

*Assessoria*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0302002/2025

Fls: 48

Rubrica: [assinatura]

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa.

2.2. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

## 3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

3.1. A administração legislativa espera regularizar-se junto aos órgãos fiscalizadores, bem como a experiência de um profissional deixará sementes de bons costumes para as novas gerações de administradores desta casa de leis.

3.2. Reforçando aos atos administrativos atenderá plenamente aos princípios básicos da administração pública, corrigir falhas grotescas, adequando à gestão pública à perfeita execução de suas atribuições legais.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;

4.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;

*Rafael*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0302002/2025

Fls: 49

Rubrica: [assinatura]

- 4.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.
- 4.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 4.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias uteis do mês subsequente.
- 4.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.
- 4.8. Efetuar a execução dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 4.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.
- 4.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 4.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 4.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.
- 4.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 4.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;



*Assinatura*



Processo:0302002/2025

Fls: 30

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

4.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

4.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

4.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

*PRF/Regua*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 51

Rubrica: *[assinatura]*

5.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

## 6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



Processo:0302002/2025

Fls: 52

Rubrica: *[assinatura]*

*Assinatura*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 53

Rubrica:

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                                  |
|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |
|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com).

## 8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2. Os serviços que tratam o presente termo deverão ser executados com zelo e destreza;

8.3. Os serviços deverão ser realizados, em dias úteis de segunda a sexta-feira e sempre que forem solicitados;

8.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item V deste documento.

8.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;





Processo:0302002/2025

Fls: 54

Rubrica:

*BSB/gera*

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

8.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.

8.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

8.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

8.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

8.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

8.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

9.1. A contratação terá vigência até 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

## **10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

*Rosa Lima*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 55

Rubrica: *R*

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                          |                                                                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                                                   | 01 Poder Legislativo                                                       |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:                                    | 0101- Câmara Municipal                                                     |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                     | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.                |
| FONTE DE RECURSOS                                        | 1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos                     |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$ 60.000,00 .                                                            |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar |                                                                            |
| Valor não reforçado                                      | X                                                                          |



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 56

Rubrica:

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

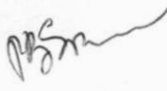
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 57

Rubrica: X

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 58

Rubrica: *[assinatura]*

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

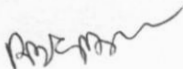
14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



Processo:0302002/2025

Fls: 59

Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar**

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

### **17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

17.1. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste termo, bem como a proposta de cotação de preços.

17.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

### **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

### **19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de

*PBSB*



Processo:0302002/2025

Fls: 60

Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2025.

*PBSB*

**PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA**  
*Secretária Executiva da Câmara Municipal*

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes,  
APROVO o Presente Termo de Referência em: 07/02/2025.

*Marcelo de Brito Damascena*

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



Processo:0302002/2025

Fls: 61

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

À Srta.

**PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA**

*Secretária Executiva da Câmara Municipal*

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302002/2025.

Senhor,

Pelo presente expediente, AUTORIZO vossa senhoria, a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº0302002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Bom Lugar (MA), Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 62

Rubrica:

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Câmara Municipal, AUTUO o Processo Administrativo nº. 0302002/2025, com solicitação datada de 03/02/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, Agente de Contratação da Câmara, o subscrevo.

#### **1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pelo Secretária Executiva da Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela responsável pela abertura do processo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido realizadas no âmbito da administração pública;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços realizadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de referência, elaborado pelo requisitante e aprovado pelo presidente, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.0302002/2025.

#### **3. DO OBJETO**

- Descrição Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 63

Rubrica:

#### 4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das pesquisas obtidas. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$60.000,00(sessenta mil reais)**.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

##### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                          |                                                                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                                                   | 01 Poder Legislativo                                                       |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:                                    | 0101- Câmara Municipal                                                     |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                     | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.                |
| FONTE DE RECURSOS                                        | 1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos                     |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$60.000,00                                                               |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar |                                                                            |
| Valor não reforçado                                      | X                                                                          |

#### 7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

##### 7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Para julgamento do procedimento de dispensa de licitação, foi designado o Agente de Contratação, Sr. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, designada através da Portaria Nº 11/2025, de 06 de janeiro de 2025, ao qual caberá as atribuições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022.

- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: **ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 e **RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00, designados pela portaria supra.

#### 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 64

Rubrica: [assinatura]

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022 e Demais Legislações Pertinentes.

Bom Lugar – MA, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Miguel de Souza Freire  
**CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**  
Agente de Contratação



Estado do Maranhão  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

|           |               |
|-----------|---------------|
| Processo: | 03020021 2025 |
| Fis.:     | 65            |
| Rubrica:  |               |

**PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR, o Sr. **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, a partir desta data.

**Art. 2º** O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 - **EQUIPE DE APOIO**
- 2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00- **EQUIPE DE APOIO**

**Art. 4º** - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 011/2025

Processo: 0302002/2025

Fls.: 66

Rubrica: **PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR, o Sr. **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, a partir desta data.

**Art. 2º** O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 1. **ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.286.513-20 - EQUIPE DE APOIO
- 2. **RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00- EQUIPE DE APOIO

**Art. 4º** - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

DOM assinado eletronicamente por: Marcelo de Brito Damascena Damascena - CPF: \*\*\*.556.013-\*\* em 28/01/2025 18:17:45 - IP com n°:

192.168.1.59

Autenticação em: [www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=6](http://www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=6)





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 67

Rubrica: R

Ao sr.  
ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA  
Assessor Jurídico

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302002/2025 E MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO.

Senhor,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 0302002/2025, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.

  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 68

Rubrica: R

**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**HORA:** Até às \_\_\_\_h: \_\_\_\_min. (\_\_\_\_) horário local.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, possui 56 (cinquenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 69

Rubrica: [assinatura]

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADM: Nº 0302002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

HORA: Até às \_\_\_\_h: \_\_\_\_min. (\_\_\_\_) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue Até às \_\_\_\_h: \_\_\_\_min. (\_\_\_\_) do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 70

Rubrica: [assinatura]

2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS60.000,00(sessenta mil reais)**.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 71

Rubrica: [assinatura]

4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a documentação de habilitação.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço de endereço eletrônico: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025; ou

### 5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 72

Rubrica: [assinatura]

Envelope 1 - “Proposta de preços”

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos serviços, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 73

Rubrica: [assinatura]

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### 6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025; ou

### 6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 74

Rubrica: [assinatura]

À

Câmara Municipal de Bom Lugar  
Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025  
Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.

6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 75

Rubrica: [assinatura]

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 76

Rubrica: [assinatura]

7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 77

Rubrica: [assinatura]

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## 8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 28

Rubrica: [assinatura]

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos na execução dos serviços, Anexo I do Presente AVISO.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 29

Rubrica: [assinatura]

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado; em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                        |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmblugar@gmail.com](mailto:cmblugar@gmail.com)

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 80

Rubrica: [assinatura]

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                          |                                                                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                                                   | 01 Câmara Municipal                                                        |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:                                    | 0101- Câmara Municipal                                                     |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                     | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.                |
| FONTE DE RECURSOS:                                       | 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos                            |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$ 60.000,00 .                                                            |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar |                                                                            |
| Valor não reforçado                                      | X                                                                          |

### 13. DO CONTRATO

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência do contrato decorrente desta dispensa de licitação será de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

### 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

14.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

14.1.2. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 81

Rubrica: [assinatura]

14.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

## 15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 82

Rubrica: [assinatura]

17.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);

17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 83

Rubrica: [assinatura]

por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

17.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

17.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

17.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

17.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo:0302002/2025

Fls: 84

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar**

17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.17 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento Termo de Referência da licitação sem motivo justificado;



Processo:0302002/2025

Fls: 85

Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos serviços 18.1.8 ao 18.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



Processo:0302002/2025

Fls: 86

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 87

Rubrica: [assinatura]

19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## 20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

20.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

20.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

20.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de serviços.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 88

Rubrica: [assinatura]

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 01    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. | MÊS   | 12     | 5.000,00 | 60.000,00 |

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.
- Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;
- Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;
- Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;
- Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
- Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;
- Orientação ao ordenador de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;
- Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestor e demais responsáveis;
- Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive aos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 89

Rubrica: [assinatura]

|       |           |
|-------|-----------|
| Total | 60.000,00 |
|-------|-----------|

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa.

2.2. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

## 3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

3.1. A administração legislativa espera regularizar-se junto aos órgãos fiscalizadores, bem como a experiência de um profissional deixará sementes de bons costumes para a novas gerações de administradores desta casa de leis.

3.2. Reforçando aos atos administrativos atenderá plenamente aos princípios básicos da administração pública, corrigir falhas grotescas, adequando à gestão pública à perfeita execução de suas atribuições legais.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 90

Rubrica: R

- 4.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;
- 4.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;
- 4.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.
- 4.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 4.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias uteis do mês subsequente.
- 4.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.
- 4.8. Efetuar a execução dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 4.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.
- 4.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 4.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 4.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.
- 4.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 4.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;





Processo:0302002/2025

Fls: 91

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

4.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

4.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

4.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

4.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;



Processo:0302002/2025

Fls: 92

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

## 6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Processo:0302002/2025

Fls: 93

Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 94

Rubrica: R

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                        |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail:

[cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com).

## 8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2. Os serviços que tratam o presente termo deverão ser executados com zelo e destreza;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 95

Rubrica: [assinatura]

8.3. Os serviços deverão ser realizados, em dias úteis de segunda a sexta-feira e sempre que forem solicitados;

8.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item V deste documento.

8.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;

8.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.

8.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

8.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

8.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

8.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

8.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## 9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência até 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## 10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 96

Rubrica: 8

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:



Processo:0302002/2025

Fls: 97

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                                          |                                                                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                                                   | 01 Poder Legislativo                                                       |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:                                    | 0101- Câmara Municipal                                                     |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                     | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.                |
| FONTE DE RECURSOS                                        | 1500000000 - Outros recursos não vinculados a impostos                     |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$ 60.000,00 .                                                            |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar |                                                                            |
| Valor não reforçado                                      | X                                                                          |

**13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

**14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Processo:0302002/2025

Fls: 98

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Processo:0302002/2025

Fls: 99

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Qualificação Técnica;



Processo:0302002/2025

Fls: 100

Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

## **17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

17.1. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste termo, bem como a proposta de cotação de preços.

17.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

## **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

## **19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.



Processo:0302002/2025

Fls: 101

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

20.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2025.

**PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA**  
*Secretária Executiva da Câmara Municipal*

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes,  
**APROVO** o Presente Termo de Referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 302

Rubrica: R

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Bom Lugar  
Bom Lugar - MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Endereço eletrônico: .....

(DDD) Telefone: (...) .....

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

Endereço eletrônico: .....

(DDD) Telefone: (...) .....





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 103

Rubrica: R

3. Proposta de Preços: R\$ .....

Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------|----------------|----------------|
|      |           |     |     |       |                |                |
|      |           |     |     |       | Total<br>R\$   |                |

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de entrega: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos serviços foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), ..... de ..... de 2025.



Processo:0302002/2025

Fls: 104

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025  
ANEXO III  
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Câmara Municipal de Bom Lugar  
Bom Lugar - MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2025**

**A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:**

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 105

Rubrica: R

### **Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025 e concorda com todas as exigências contidas na execução dos serviços.

### **Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(\_\_cidade\_\_), \_\_de \_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 106

Rubrica: R

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**  
**ANEXO IV**

***“MINUTA DO CONTRATO”***

**CONTRATO Nº \_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302002/2025**

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e A  
PROPONENTE \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. A entrega dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 107

Rubrica: [assinatura]

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** ..... (.....).

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Preços R\$ |       |
|------|-----------|-------|--------|-------|------------|-------|
|      |           |       |        |       | Unitário   | Total |
|      |           |       |        |       |            |       |
|      |           |       |        |       |            |       |

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Processo:0302002/2025

Fls: 108

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                           |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa<br>anual = 6% |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco: .....

3.13.2. Agência: .....

3.13.3. Conta corrente: .....



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 109

Rubrica:

## CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



Processo:0302002/2025

Fls: 110

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

8.1.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

8.1.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

8.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

8.1.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

8.1.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

8.1.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:**

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 111

Rubrica: R

8.2.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;

8.2.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.

8.2.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.

8.2.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias uteis do mês subsequente.

8.2.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.

8.2.8. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.

8.2.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

8.2.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

8.2.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



Processo:0302002/2025

Fls: 112

Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

8.2.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





Processo:0302002/2025

Fls: 113

Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 da execução dos serviços.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 114

Rubrica: [assinatura]

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 115

Rubrica: R

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo:0302002/2025

Fls: 116

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, ..... de ..... de 2025.

**CÂMARA DE BOM LUGAR - MA**

Sr. ....

.....

Contratante

.....

Sr(a). ....

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 117

Rubrica: 2

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**  
**ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”**

**AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. \_\_\_\_/2025

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizamos a execução de \_\_\_\_\_, visando a \_\_\_\_\_, conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A (s) especificação (ões) do (s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas na execução dos serviços do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: .....

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

| Item        | Descrição do objeto | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|---------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
|             |                     |       |        |                      |                   |
| Valor total |                     |       |        |                      |                   |

Observação.

4. Local da execução: \_\_\_\_\_.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as





Processo:0302002/2025

Fls: 118

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº .....

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6. 1. Banco: .....
6. 2. Agência: .....
6. 3. Conta corrente: .....
- 7.. Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.
8. Observação (ões): \_\_\_\_\_

Bom Lugar - MA, ..... de ..... de 2025.

**CÂMARA DE BOM LUGAR - MA**

Sr. ....

Contratante

**CÂMARA DE BOM LUGAR - MA**

Sr(a). ....

Responsável pela fiscalização

.....

Sr(a). ....

Contratada



Processo:0302002/2025

Fls: 119

Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2025, possui **56 (cinquenta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0302002/2025

Fls: 120

Rubrica: 

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

PARECER JURÍDICO

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 0302002/2025, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao Parecer Jurídico do órgão de assessoramento jurídico





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0302002/2025

Fls: 121

Rubrica: 

da Administração Pública, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

Com efeito, o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0302002/2025

Fls: 122

Rubrica: 

sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para o órgão, tem-se a demonstração da necessidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com valor orçado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) tem-se a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ademais é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor ora fixado.







ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0302002/2025

Fls: 123

Rubrica: 

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, **entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:**

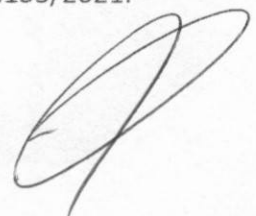
“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Cumprе recomendar, ainda, que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Destaca-se que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, assim como a estimativa da despesa, mediante pesquisa com fornecedores.

Não obstante, registre-se que a contratação direta deve se basear em justificativas e, no presente caso, a justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0302002/2025

Fls: 124

Rubrica: P

Por outro lado, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas pelo valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se à direção desta Casa sempre avalie toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

**CONCLUSÃO**

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços, razão pela qual o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto, via Dispensa de Licitação.**

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações da autoridade competente, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 11 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA Nº 11.109-A



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

|           |               |
|-----------|---------------|
| Processo: | 03020001/2025 |
| Fls.:     | 125           |
| Rubrica:  | P             |

|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0601001/2025 |
| Fls.:     | 388          |
| Rubrica:  | A            |

### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 090101001/2025

**PARTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.261/0001-01, sediada na Avenida Câmara Lopes, nº 15, Centro, Bom Lugar – MA, e a Empresa: **BARBOSA & LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.409/0001-50, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público e Consultoria em Direito Legislativo, com ênfase em análise de propostas e elaboração de minutas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de interesse da Câmara Municipal de Bom lugar – MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0601001/2025, da Inexigibilidade nº 001/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** alíneas “c” e “e”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), **VIGÊNCIA:** de 09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORÇÃO: 01 – Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: MARCELO DE BRITO DAMASCENA, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 045.\*\*\*.013-\*\*, pela Contratante e o Sr. **ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA**, brasileiro, advogado, empresário, portador do Registro Profissional sob o nº 11.109-A e OAB/PI e CPF sob o nº 985.\*\*\*.903-\*\*, pela contratada, data da assinatura, 09 de janeiro de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - INEXIBILIDADE - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2025

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 090101001/2025

|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0302002/2025 |
| Fis.:     | 126          |
| Rubrica:  |              |

**PARTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.616.261/0001-01, sediada na Avenida Câmara Lopes, nº 15, Centro, Bom Lugar – MA, e a Empresa: **BARBOSA & LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.409/0001-50, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público e Consultoria em Direito Legislativo, com ênfase em análise de propostas e elaboração de minutas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de interesse da Câmara Municipal de Bom lugar – MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0601001/2025, da Inexigibilidade nº 001/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** alíneas “c” e “e”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), **VIGÊNCIA:** de 09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 01 – Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** MARCELO DE BRITO DAMASCENA, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 045.\*\*\*.013-\*\*, pela Contratante e o Sr. **ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA**, brasileiro, advogado, empresário, portador do Registro Profissional sob o nº 11.109-A e OAB/PI e CPF sob o nº 985.\*\*\*.903-\*\*, pela contratada, data da assinatura, 09 de janeiro de 2025.





Processo:0302002/2025

Fls: 127

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº005/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

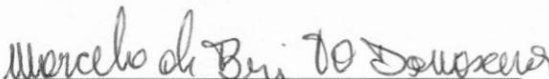
**DATA:** 19/02/2025

**HORA:** Até às 16h:00min. (dezesseis) horário local.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº005/2025, possui 56 (cinquenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2025

  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 128

Rubrica: [assinatura]

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº005/2025**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

**DISPENSA Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADM: Nº 0302002/2025**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**DATA: 19/02/2025**  
**HORA: Até às 16h:00min. (dezesseis) horário local.**

**ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**

A proposta de Preços deverá ser entregue Até às 16h:00min. (dezesseis) do dia 19/02/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

*[assinatura]*



Processo:0302002/2025

Fls: 129

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS60.000,00(sessenta mil reais)**.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



Processo:0302002/2025

Fls: 130

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a documentação de habilitação.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço de endereço eletrônico: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2025; ou

### 5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025



Processo:0302002/2025

Fls: 131

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Envelope 1 - "Proposta de preços"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos serviços, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

*Monteiro*





Processo:0302002/2025

Fls: 132

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2025; ou

### **6.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_





Processo:0302002/2025

Fls: 133

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

A

Câmara Municipal de Bom Lugar  
Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro - Bom Lugar/MA.  
Dispensa de Licitação nº005/2025  
Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.

6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.

## 7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.



Processo:0302002/2025

Fls: 134

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Processo:0302002/2025

Fls: 135

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar**

7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

**7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

**7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



Processo:0302002/2025

Fls: 136

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 137

Rubrica:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos na execução dos serviços, Anexo I do Presente AVISO.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.





Processo:0302002/2025

Fls: 138

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                                  |
|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |
|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [embomlugar@gmail.com](mailto:embomlugar@gmail.com)

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:



Processo:0302002/2025

Fls: 139

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                                          |                                                                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                                                   | 01 Câmara Municipal                                                        |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:                                    | 0101- Câmara Municipal                                                     |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                     | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.                |
| FONTE DE RECURSOS:                                       | 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos                            |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$ 60.000,00 .                                                            |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar |                                                                            |
| Valor não reforçado                                      | X                                                                          |

**13. DO CONTRATO**

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência do contrato decorrente desta dispensa de licitação será de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

14.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

14.1.2. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 1240

Rubrica: [assinatura]

14.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

## 15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0302002/2025

Fls: 141

Rubrica: R

17.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);

17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0302002/2025

Fls: 142

Rubrica:

por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

17.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

17.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

17.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

17.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 143

Rubrica: R

17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.17 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento Termo de Referência da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 144

Rubrica: P

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos serviços 18.1.8 ao 18.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 145

Rubrica: R

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Processo:0302002/2025

Fls: 126

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## 20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

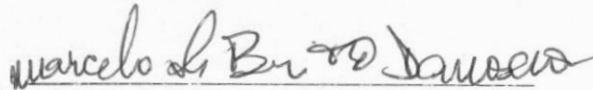
20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

20.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

20.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

20.1.5. Anexo V - Minuta da Ordem de serviços.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 14 de fevereiro de 2025.

  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 147

Rubrica: R

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 01    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. | MÊS   | 12     | 5.000,00 | 60.000,00 |

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.
- Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;
- Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;
- Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;
- Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
- Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;
- Orientação ao ordenador de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;
- Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestor e demais responsáveis;
- Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal
- Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive aos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 128

Rubrica: R

|       |           |
|-------|-----------|
| Total | 60.000,00 |
|-------|-----------|

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa.

2.2. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

## 3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

3.1. A administração legislativa espera regularizar-se junto aos órgãos fiscalizadores, bem como a experiência de um profissional deixará sementes de bons costumes para a novas gerações de administradores desta casa de leis.

3.2. Reforçando aos atos administrativos atenderá plenamente aos princípios básicos da administração pública, corrigir falhas grotescas, adequando à gestão pública à perfeita execução de suas atribuições legais.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Processo:0302002/2025

Fls: 149

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

4.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;

4.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;

4.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.

4.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.

4.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias úteis do mês subsequente.

4.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.

4.8. Efetuar a execução dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

4.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

4.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

4.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



Processo:0302002/2025

Fls: 150

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar**

4.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

4.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

4.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

4.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;



Processo:0302002/2025

Fls: 151

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

## 6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 152

Rubrica: 2

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Wesley





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 153

Rubrica:

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                     |                                                         |
|----------|---------------------|---------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 )/365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa<br>anual = 6% |
|----------|---------------------|---------------------------------------------------------|

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail:  
[cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com).

## 8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2. Os serviços que tratam o presente termo deverão ser executados com zelo e destreza;



Processo:0302002/2025

Fls: 154

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

8.3. Os serviços deverão ser realizados, em dias úteis de segunda a sexta-feira e sempre que forem solicitados;

8.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item V deste documento.

8.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;

8.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.

8.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

8.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

8.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

8.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

8.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## 9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência até 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## 10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 155

Rubrica:

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 156

Rubrica: 2

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                          |                                                                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                                                   | 01 Poder Legislativo                                                       |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:                                    | 0101- Câmara Municipal                                                     |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                     | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.                |
| FONTE DE RECURSOS                                        | 1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos                     |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$ 60.000,00 .                                                            |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar |                                                                            |
| Valor não reforçado                                      | X                                                                          |

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Processo:0302002/2025

Fls: 157

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 158

Rubrica:

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Qualificação Técnica;



Processo:0302002/2025

Fls: 159

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

## 17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste termo, bem como a proposta de cotação de preços.

17.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

## 18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

## 19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0302002/2025

Fls: 160

Rubrica:

20.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2025.

**PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA**  
*Secretária Executiva da Câmara Municipal*

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes,  
APROVO o Presente Termo de Referência em: 07/02/2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 161

Rubrica: 

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Bom Lugar  
Bom Lugar - MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Endereço eletrônico: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
Endereço eletrônico: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 162

Rubrica: *[assinatura]*

3. Proposta de Preços: R\$ .....

Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------|----------------|----------------|
|      |           |     |     |       |                |                |
|      |           |     |     |       | Total<br>RS    |                |

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de entrega: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos serviços foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), ..... de ..... de 2025.

*[assinatura]*





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 163

Rubrica:

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
ANEXO III  
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Câmara Municipal de Bom Lugar  
Bom Lugar - MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 164

Rubrica: R

#### **Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2025 e concorda com todas as exigências contidas na execução dos serviços.

#### **Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(\_\_ cidade \_\_), \_\_ de \_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 165

Rubrica: R

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
ANEXO IV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302002/2025**

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e A  
PROPONENTE \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. A entrega dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 166

Rubrica: [assinatura]

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** ..... (.....).

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Preços R\$ |       |
|------|-----------|-------|--------|-------|------------|-------|
|      |           |       |        |       | Unitário   | Total |
|      |           |       |        |       |            |       |
|      |           |       |        |       |            |       |

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 167

Rubrica: 8

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                           |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa<br>anual = 6% |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco: .....

3.13.2. Agência: .....

3.13.3. Conta corrente: .....





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 168

Rubrica: R

## CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 169

Rubrica: [assinatura]

8.1.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

8.1.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

8.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

8.1.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

8.1.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

8.1.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:**

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 170

Rubrica: R

8.2.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;

8.2.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.

8.2.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.

8.2.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias uteis do mês subsequente.

8.2.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.

8.2.8. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.

8.2.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

8.2.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

8.2.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



Processo:0302002/2025

Fls: 171

Rubrica: 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar**

8.2.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 172

Rubrica:

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 da execução dos serviços.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 173

Rubrica:

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



Processo:0302002/2025

Fls: 174

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA**  
**CNPJ: 01.616.261/0001-01**

**Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar**

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo:0302002/2025

Fls: 175

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, ..... de ..... de 2025.

**CÂMARA DE BOM LUGAR - MA**

Sr. ....

.....

Contratante

.....

Sr(a). ....

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 176

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.005/2025

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizamos a execução de \_\_\_\_\_, visando a \_\_\_\_\_, conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A (s) especificação (ões) do (s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas na execução dos serviços do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: .....

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

| Item        | Descrição do objeto | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|---------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
|             |                     |       |        |                      |                   |
| Valor total |                     |       |        |                      |                   |

Observação.

4. Local da execução: \_\_\_\_\_.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as



Processo:0302002/2025

Fls: 177

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº .....

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

6. 1. Banco: .....  
6. 2. Agência: .....  
6. 3. Conta corrente: .....

- 7.. Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 005/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.

8. Observação (ões): .....

Bom Lugar - MA, ..... de ..... de 2025.

**CÂMARA DE BOM LUGAR - MA**

Sr. ....

Contratante

**CÂMARA DE BOM LUGAR - MA**

Sr(a). ....

Responsável pela fiscalização

.....

Sr(a). ....

Contratada

*[assinatura]*





Processo: 0302002/2025

Fls: 178

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 005/2025, possui **56 (cinquenta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 179

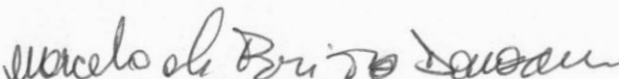
Rubrica: [assinatura]

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025**

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 16:00hs (dezesseis horas) do dia 19/02/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com) O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar – MA, 14 de fevereiro de 2025.

  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 180

Rubrica: [assinatura]

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0302002/2025, Dispensa de Licitação **nº005/2025**, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial da Câmara – DOM, em **14/02/2025**  
(<https://cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial da Câmara Municipal – *Portal da Transparência*, em **14/02/2025**  
(<https://cmbomlugar.ma.gov.br/acessoainformacao>);

Bom Lugar – MA. 14 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

Presidente da Câmara

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302002/2025                                                                        |
| Fls.:     | 181                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

### Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

#### Informações do protocolo

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Número de protocolo:                | 2025.02.14-0001     |
| Tipo de recebimento:                | PRESENCIAL/EMAIL    |
| Data\hora do início do recebimento: | 14/02/2025 16:00:00 |
| Data\hora do fim do recebimento:    | 19/02/2025 16:00:00 |

COMPRAS E SERVIÇOS

#### Informações da publicação

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| Responsável:                       | MARCELO DE BRITO DAMASCENA |
| IP da máquina:                     | 192.168.1.107              |
| Computador:                        | DESKTOP-OCKLPP1            |
| Data\hora da inserção do registro: | 14/02/2025 15:36:23        |
| Data\hora do envio do arquivo:     | 14/02/2025 15:57:38        |

#### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

| DATA       | SITUAÇÃO  |
|------------|-----------|
| 14/02/2025 | PUBLICADO |

### Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

[www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/5](http://www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/5)



|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302004/2025                                                                        |
| Fls.:     | 182                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

**Câmara Municipal de Bom Lugar**

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar/CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

**INFORMAÇÕES DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/5](http://www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/5)

Bom Lugar/Ma, 14 de Fevereiro de 2025.

**Marcelo de Brito Damascena**  
Responsável

**Câmara Municipal de Bom Lugar**

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar/CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

[www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/5](http://www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/5)





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025**

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 03020024/2025                                                                       |
| Fls.:     | 183                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 16:00hs (dezesesseis horas) do dia 19/02/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 - Bom Lugar - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:cmbomlugar@gmail.com) O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar - MA, 14 de fevereiro de 2025.

---

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 184

Rubrica: R

### JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 0302002/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, a Proposta de Preços apresentada pela empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº17.216.641/0001-80, para o processo acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 14 de fevereiro de 2025.

*Carlos Miguel de Souza Freire*  
CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE  
Agente de Contratação

À  
Câmara Municipal de Bom Lugar  
Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro - Bom Lugar/MA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302002/2025                                                                        |
| Fls.:     | 185                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Empresa:** MARCELO DA SILVA SOUZA  
**CNPJ:** 17.216.641/0001-80  
**ENDEREÇO:** Rua 14, nº 11/A, Sala 01, Edifício Capitolina Diniz de Paiva.  
**BAIRRO:** Cohajap.  
**CIDADE:** São Luís (MA)

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Preço    |           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
|      |                                                                                                                                                                                             |         |            | Unitário | Total     |
| 01   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar- MA. | mês     | 12         | 4.800,00 | 57.600,00 |

#### Detalhamento dos Serviços

- Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.
- Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;
- Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;
- Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;
- Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
- Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;



- Orientação ao ordenador de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;
- Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestor e demais responsáveis;
- Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive aos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade.

**Valor Total: 57.600,00**

Valor total: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Prazo de validade desta pesquisa: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: mensal.

Dados Bancários: Banco do Brasil; Agência 4445-8; Conta Corrente: 21.327-6

Declaramos que o preço unitário e total dos serviços foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

São Luis (MA), em 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO DA SILVA SOUZA  
Data: 17/02/2025 14:20:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO DA SILVA SOUZA**  
**CNPJ 17.216.641/0001-80**  
**Marcelo da Silva Souza**  
**Administrador**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 187

Rubrica: 2

### JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 0302002/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, os documentos apresentados pela empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 17.216.641/0001-80, para o processo acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 14 de fevereiro de 2025.

*Carlos Miguel de Souza Freire*  
CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE  
Agente de Contratação



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Processo: 0302002/2025  
Fls.: 188  
Rubrica: 

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MA**

NOME: MARCELO DA SILVA SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 413196950 SSP MA

CPE: 918.486.953-49 DATA NASCIMENTO: 23/03/1982

FILIAÇÃO: JOSE RIBAMAR COSTA SOUZA  
MARIA JOSE DA SILVA SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A.B.

Nº REGISTRO: 01318452668 VALIDADE: 15/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 23/06/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 17/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87956856950  
MA.042472644

**MARANHÃO**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1994123699

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302002/2025                                                                        |
| Fls.:     | 189                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

**MARCELO DA SILVA SOUZA**  
**CNPJ 17.216.641/0001-80**

MARCELO DA SILVA SOUZA, brasileiro, natural de São Luís - MA, solteiro, nascido em 23/03/1982, empresário, CPF nº 918.486.953-49, RG 000041319695-0 SSP MA, residente e domiciliado à Estrada da Maioba – Cond. Residencial Maravile, Lt 05, Qd A, Maioba, cidade de São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000, único representante da empresa Individual **MARCELO DA SILVA SOUZA**, com sede na Rua Cel. Pedro Boguea, nº 198 A, Sala 01, bairro Centro, cidade de Lago da Pedra – MA, CEP 65.715-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21101901256 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80, resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterado o endereço da empresa para a Rua 14, nº 11, Letra A, Sala 01, Edif. Capit. Diniz de Paiva, na cidade de São Luís – MA, CEP 65.072-645.

Todas as demais condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa individual e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

## INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação social de **MARCELO DA SILVA SOUZA**, com sede na Rua 14, nº 11, Letra A, Sala 01, Edif. Capit. Diniz de Paiva, na cidade de São Luís – MA, CEP 65.072-645, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21101901256 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

### CLÁUSULA TERCEIRA



|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302002/2025                                                                        |
| Fls.:     | 190                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

O objeto da empresa é:

**6920-6/01** Atividades de contabilidade;

**8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (consultoria em licitações públicas e contratos, consultoria na área de recursos humanos, e consultoria na elaboração de prestação de contas de convênios e congêneres);

**8219-9/99** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (incluindo a digitalização e organização de documentos impressos em arquivos digitais pesquisáveis e gravação de arquivos em mídia de armazenamento: CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, pen drive, HD externo, etc);

**8291-1/00** Atividades de cobrança e informações cadastrais;

**8599-6/04** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**7711-0/00** Locação de automóveis sem condutor.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A empresa inicia suas atividades em 09/11/2012 e seu prazo de duração é indeterminado

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Fica eleito o foro de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Lago da Pedra – MA, 04 de agosto de 2020.

Marcelo da Silva Souza





|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 030200212025 |
| Fls.:     | 191          |
| Rubrica:  |              |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELO DA SILVA SOUZA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF                              | Nome                   |
| 91848695349                      | MARCELO DA SILVA SOUZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 10:02 SOB Nº 20200640143.  
PROTOCOLO: 200640143 DE 10/08/2020 09:54.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003508609. NIRE: 21101901256.  
MARCELO DA SILVA SOUZA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/08/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0302002/2025 |
| Fls.:     | 102          |
| Rubrica:  |              |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>17.216.641/0001-80<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>27/11/2012                           |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>MARCELO DA SILVA SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                                 |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>AUDCONS AUDITORIA E CONSULTORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         | <b>PORTE</b><br>ME                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente<br>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |                                                         |                                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                                 |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>NÚMERO</b><br>11                                     | <b>COMPLEMENTO</b><br>LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA |
| <b>CEP</b><br>65.072-645                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>COHAJAP                       | <b>MUNICÍPIO</b><br>SAO LUIS                                    |
| <b>UF</b><br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                                 |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>MARCELODSZ@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         | <b>TELEFONE</b><br>(98) 8186-9741                               |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                                 |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>27/11/2012                 |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                                                 |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 13:17:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo: 03020021/2025

Fis.: 193

Rubrica:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2025**

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

84597007

**CPF/CNPJ**

17.216.641/0001-80

**NÚMERO DE CONTROLE**

92120253452830

**RAZÃO SOCIAL**

MARCELO DA SILVA SOUZA

**NOME FANTASIA**

AUDCONS AUDITORIA E CONSULTORIA

**LOCALIZAÇÃO**

R 14 LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA Nº 11, COHAJAP  
65072645 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2025**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**CCAE1C27FA8F2616E83F5692492F2646**

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 03020021 2025                                                                       |
| Fis.:     | 194                                                                                 |
| Rubrica:  |  |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO DA SILVA SOUZA**  
**CNPJ: 17.216.641/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:42 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **34BE.F9F7.2575.589C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0302002/2025 |
| Fis.:     | 195          |
| Rubrica:  |              |

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 513136/24

Data da Certidão: 16/12/2024 08:23:53

CPF/CNPJ 17216641000180 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 16/12/2024 08:26:48



|           |               |
|-----------|---------------|
| Processo: | 03020021/2025 |
| Fis.:     | 196           |
| Rubrica:  |               |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 105488/24

**Data da Certidão:** 16/12/2024 08:28:04

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 17216641000180

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 16/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 16/12/2024 08:28:04



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009966332024

Validade: 15/04/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                |                                                        |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| CNPJ: 17.216.641/0001-80                | Inscrição Municipal: 84597007                          |
| Razão Social: MARCELO DA SILVA SOUZA    |                                                        |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL           |                                                        |
| 692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE |                                                        |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO                 |                                                        |
| Logradouro: RUA 14                      |                                                        |
| Número: 11                              | Complemento: LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA |
| Bairro: COHAJAP                         |                                                        |
| Município: SAO LUIS – MA                | CEP: 65072645                                          |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de dezembro de 2024 às 08:30**, sob o código de autenticidade nº **0DEA74A0C6FD3E2A04FCAC695506B7AB**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

|                         |
|-------------------------|
| Processo: 03020021 2025 |
| Fis.: 1a7               |
| Rubrica: TIFICADO       |
| 1020240092111074        |



|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 03020021/2025                                                                       |
| Fis.:     | 198                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.216.641/0001-80  
**Razão Social:** MARCELO DA SILVA SOUZA ME  
**Endereço:** R CATORZE 11 A SALA 01 CAP DINIZ / COHAJAP / SAO LUIS / MA / 65072-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012603082006081752

Informação obtida em 10/02/2025 13:12:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO DA SILVA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.216.641/0001-80

Certidão nº: 63826551/2024

Expedição: 16/09/2024, às 14:50:44

Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO DA SILVA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.216.641/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 030200212025                                                                        |
| Fls.:     | 200                                                                                 |
| Rubrica:  |  |



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com sede na Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ nº 02.051.645/0001-89, atesta para os devidos fins, que a empresa Marcelo da Silva Souza - ME, com sede na Rua 14, nº 11, Letra A, Sala 01, Edif. Capit. Diniz de Paiva, Cohajap, São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº 17.216.641/0001-80, já nos prestou serviços de assessoria e consultoria administrativa em controle interno, junto aos setores do legislativo, conforme contrato firmado de nº 010504/2023.

Informamos ainda que os serviços foram executados conforme todas as normas contratuais e que até a presente data, nenhum fato ocorreu que desabone a conduta da empresa supracitada.

Presidente Sarney - MA, em 08 de Outubro de 2024.

VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387

Assinado de forma digital por  
VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387  
Dados: 2024.10.08 11:48:44 -03'00'

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



## BALANÇO PATRIMONIAL

MARCELO DA SILVA SOUZA

0115

Rua 14, 11 - Letra a Sala 01 Edif Capit Diniz de Paiva - Cohajap - Cep : 65072-645

SAO LUIS / MA

CNPJ : 17.216.641/0001-80

Inscrição Estadual : ISENTA

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 27/11/2012

Número Registro: 21101901256

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 1

### ATIVO

|                                      |                   |          |
|--------------------------------------|-------------------|----------|
| CIRCULANTE                           | 4.050,94          | D        |
| DISPONIVEL                           | 4.050,94          | D        |
| CAIXA                                | 1.792,42          | D        |
| CAIXA MATRIZ                         | 1.792,42          | D        |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               | 2.258,52          | D        |
| BANCO DO BRASIL                      | 2.258,52          | D        |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                 | 98.670,15         | D        |
| IMOBILIZADO                          | 98.670,15         | D        |
| IMOBILIZADO EM USO                   | 131.400,00        | D        |
| VEICULOS                             | 130.000,00        | D        |
| MOVEIS E UTENSILIOS                  | 1.400,00          | D        |
| DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS              | 32.729,85         | C        |
| ( - ) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS | 32.729,85         | C        |
| <b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>      | <b>102.721,09</b> | <b>D</b> |

### PASSIVO

|                                   |                   |          |
|-----------------------------------|-------------------|----------|
| CIRCULANTE                        | 661,40            | C        |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS           | 198,00            | C        |
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER       | 198,00            | C        |
| INSS A RECOLHER                   | 198,00            | C        |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS            | 463,40            | C        |
| IMPOSTOS A RECOLHER               | 463,40            | C        |
| SIMPLES A RECOLHER                | 463,40            | C        |
| PATRIMONIO LIQUIDO                | 102.059,69        | C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 40.000,00         | C        |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO          | 40.000,00         | C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 40.000,00         | C        |
| LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO    | 62.059,69         | C        |
| LUCRO NO EXERCICIO                | 62.059,69         | C        |
| LUCRO NO PERIODO                  | 62.059,69         | C        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b> | <b>102.721,09</b> | <b>C</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 102.721,09 ( Cento e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Nove Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

YDEANE CAMPELO DE SOUSA RAMOS

CONTADOR

C.P.F. :881.270.873-00 RG : 000059384296-0

C.R.C. :MA-8749/O

MARCELO DA SILVA SOUZA

Empresário

C.P.F. :918.486.953-49



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

MARCELO DA SILVA SOUZA

0115

Rua 14, 11 - Letra a Sala 01 Edif Capit Diniz de Paiva - Cohajap Cep : 65072-645

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 17.216.641/0001-80

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/11/2012

Nº do Registro: 21101901256

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

### Receita Bruta de vendas e/ou serviços

#### RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### SERVIÇOS PRESTADOS

93.926,60

93.926,60

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

93.926,60

(=) Lucro Bruto

93.926,60

### (-) Despesas Operacionais

#### DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

##### INSS

2.376,00

2.376,00

#### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

##### PRO-LABORE

21.600,00

##### DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

12.200,00

33.800,00

#### DESPESAS TRIBUTARIAS

##### SIMPLES

5.545,50

5.545,50

#### DESPESAS GERAIS

##### MATERIAL DE LIMPEZA

1.367,90

##### MATERIAL DE ESCRITORIO

1.625,10

2.993,00

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

49.212,10

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

49.212,10

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2022

YDEANE CAMPELO DE SOUSA RAMOS

CONTADOR

C.P.F. : 881.270.873-00 RG : 000059384296-0

C.R.C. : MA-8749/O

MARCELO DA SILVA SOUZA

Empresário

C.P.F. : 918.486.953-49





## NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES 31/12/2022

### MARCELO DA SILVA SOUZA

RUA 14, 11 - LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA - COHAJAP - CEP : 65072-645

SAO LUIS / MA

CNPJ: 17.216.641/0001-80

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 27/11/2012

Nº do Registro: 21101901256

### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MARCELO DA SILVA SOUZA é uma empresa constituída como empresário individual, com sede e foro na cidade de São Luís /MA, tendo como objeto social: Atividades de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (consultoria em licitações públicas e contratos, consultoria na área de recursos humanos, e consultoria na elaboração de prestação de contas de convênios e congêneres); Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (incluindo a digitalização e organização de documentos impressos em arquivos digitais pesquisáveis e gravação de arquivos em mídia de armazenamento: CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, pen drive, HD externo, etc); Atividades de cobrança e informações cadastrais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Locação de automóveis sem condutor.

### 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 totalmente integralizado em moeda nacional.

### 5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



São Luís – MA, 31 de dezembro de 2022

---

YDEANE CAMPELO DE SOUSA RAMOS  
CRC/MA 8749  
Contadora

---

MARCELO DA SILVA SOUZA  
CPF:918.486.953-49  
Empresário





|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0302002/2025 |
| Fls.:     | 205          |
| Rubrica:  |              |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELO DA SILVA SOUZA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 88127087300                      | YDEANE CAMPELO DE SOUSA RAMOS |
| 91848695349                      | MARCELO DA SILVA SOUZA        |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2023 10:12 SOB Nº 20231594968.  
PROTOCOLO: 231594968 DE 27/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318301657. CNPJ DA SEDE: 17216641000180.  
NIRE: 21101901256. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2023.  
MARCELO DA SILVA SOUZA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## BALANÇO PATRIMONIAL

**MARCELO DA SILVA SOUZA**

**0115**

Rua 14, 11 - Letra a Sala 1 Edif Capit Diniz de Paiva - Cohajap - Cep : 65072-645

SAO LUIS / MA

CNPJ : 17.216.641/0001-80

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 27/11/2012

Número Registro: 21101901256

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 1

### ATIVO

|                                      |                  |          |
|--------------------------------------|------------------|----------|
| CIRCULANTE                           | 9.430,27         | D        |
| DISPONIVEL                           | 9.430,27         | D        |
| CAIXA                                | 1.639,51         | D        |
| CAIXA MATRIZ                         | 1.639,51         | D        |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               | 7.790,76         | D        |
| BANCO DO BRASIL                      | 7.790,76         | D        |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                 | 86.000,15        | D        |
| IMOBILIZADO                          | 86.000,15        | D        |
| IMOBILIZADO EM USO                   | 131.400,00       | D        |
| VEICULOS                             | 130.000,00       | D        |
| MOVEIS E UTENSILOS                   | 1.400,00         | D        |
| DEPRECIACÖES ACUMULADAS              | 45.399,85        | C        |
| ( - ) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS | 45.399,85        | C        |
| <b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>      | <b>95.430,42</b> | <b>D</b> |

### PASSIVO

|                                   |                  |          |
|-----------------------------------|------------------|----------|
| CIRCULANTE                        | 4.505,40         | C        |
| OBRIGACÖES TRABALHISTAS           | 3.412,00         | C        |
| OBRIGACÖES COM PESSOAL            | 2.950,00         | C        |
| PRO LABORE A PAGAR                | 2.400,00         | C        |
| HONORARIOS A PAGAR                | 550,00           | C        |
| ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER        | 462,00           | C        |
| INSS A RECOLHER                   | 462,00           | C        |
| OBRIGACÖES TRIBUTARIAS            | 1.093,40         | C        |
| IMPOSTOS A RECOLHER               | 1.093,40         | C        |
| SIMPLES A RECOLHER                | 1.093,40         | C        |
| PATRIMONIO LIQUIDO                | 90.925,02        | C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 40.000,00        | C        |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO          | 40.000,00        | C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 40.000,00        | C        |
| LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO    | 50.925,02        | C        |
| LUCRO NO EXERCICIO                | 50.925,02        | C        |
| LUCRO NO PERIODO                  | 50.925,02        | C        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b> | <b>95.430,42</b> | <b>C</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 95.430,42 ( Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Quarenta e Dois Centavos )**

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

YDEANE CAMPELO DE SOUSA RAMOS  
 CONTADOR  
 C.P.F. :881.270.873-00 RG : 000059384296-0  
 C.R.C. :MA-8749/O

MARCELO DA SILVA SOUZA  
 empresário  
 C.P.F. :918.486.953-49



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

**MARCELO DA SILVA SOUZA**

**0115**

Rua 14, 11 - Letra a Sala 1 Edif Capit Diniz de Paiva - Cohajap Cep : 65072-645

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 17.216.641/0001-80

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/11/2012

Nº do Registro: 21101901256

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 1

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**SERVIÇOS PRESTADOS**

124.200,00

124.200,00

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**

**124.200,00**

**(=) Lucro Bruto**

**124.200,00**

**(-) Despesas Operacionais**

**DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA**

**INSS**

3.168,00

3.168,00

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

**ENERGIA ELETRICA**

1.630,35

**HONORARIOS CONTABEIS**

6.600,00

**PRO-LABORE**

28.800,00

**DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO**

12.670,00

49.700,35

**DESPESAS TRIBUTARIAS**

**SIMPLES**

7.560,00

7.560,00

**DESPESAS GERAIS**

**MATERIAL DE LIMPEZA**

1.480,32

**MENSALIDADE DE INTERNET**

1.844,00

**MATERIAL DE ESCRITORIO**

1.582,00

4.906,32

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**

**58.865,33**

**(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

**58.865,33**

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

YDEANE CAMPELO DE SOUSA RAMOS

CONTADOR

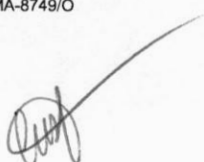
C.P.F. :881.270.873-00 RG : 000059384296-0

C.R.C. :MA-8749/O

MARCELO DA SILVA SOUZA

empresário

C.P.F. :918.486.953-49





**NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES 31/12/2023****MARCELO DA SILVA SOUZA**

RUA 14, 11 - LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA - COHAJAP - CEP : 65072-645

SAO LUIS / MA

CNPJ: 17.216.641/0001-80

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 27/11/2012

Nº do Registro: 21101901256

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 030100212025                                                                        |
| Fls.:     | 208                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

**1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa MARCELO DA SILVA SOUZA é uma empresa constituída como empresário individual, com sede e foro na cidade de São Luís /MA, tendo como objeto social: Atividades de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (consultoria em licitações públicas e contratos, consultoria na área de recursos humanos, e consultoria na elaboração de prestação de contas de convênios e congêneres); Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (incluindo a digitalização e organização de documentos impressos em arquivos digitais pesquisáveis e gravação de arquivos em mídia de armazenamento: CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, pen drive, HD externo, etc); Atividades de cobrança e informações cadastrais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Locação de automóveis sem condutor.

**2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 40.000,00 totalmente integralizado em moeda nacional.

**5) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023

---

YDEANE CAMPELO DE SOUSA RAMOS  
CRC/MA 8749  
Contadora

---

MARCELO DA SILVA SOUZA  
CPF: 918.486.953-49  
Empresário





|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0302004 2025 |
| Fls.:     | 210          |
| Rubrica:  | R            |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELO DA SILVA SOUZA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 88127087300                      | YDEANE CAMPELO DE SOUSA RAMOS |
| 91848695349                      | MARCELO DA SILVA SOUZA        |

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 08:54 SOB N° 20250216310.  
PROTOCOLO: 250216310 DE 13/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502621150. CNPJ DA SEDE: 17216641000180.  
NIRE: 21101901256. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2025.  
MARCELO DA SILVA SOUZA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0302002/2025 |
| Fls.:     | 211          |
| Rubrica:  |              |

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 10/02/2025

**Nº da certidão:** 12500482812

**Data de validade:** 10/04/2025

**Código de Validação:** 076ff1ecac

**NOME:** MARCELO DA SILVA SOUZA

**CNPJ:** 17.216.641/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Data da consulta: 10/02/2025 13:19:04

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302001/2025                                                                        |
| Fls.:     | 212                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.216.641/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCELO DA SILVA SOUZA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/11/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





**ANEXO III**

À  
**Câmara Municipal de Bom Lugar**  
**Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro - Bom Lugar/MA.**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

**A proponente MARCELO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 17.216.641/0001-80,  
**DECLARA:**

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente **da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2025 e concorda com todas as exigências contidas na execução dos serviços.

**Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

São Luis (MA), em 18 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARCELO DA SILVA SOUZA

Data: 18/02/2025 08:53:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**MARCELO DA SILVA SOUZA****CNPJ 17.216.641/0001-80****Marcelo da Silva Souza****Administrador**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 215

Rubrica: [assinatura]

**ATA DE ABERTURA DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Às 16 horas do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão de Contratação, da Câmara de Bom Lugar, MA, reuniram-se o Agente de Contratação, o Sra. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, e a Sra. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA e o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA, membros da equipe de apoio, para o recebimento de propostas de preços para a Dispensa de Licitação nº005/2025. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº17.216.641/0001-80, enviou proposta no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A empresa supra, apresentou sua proposta no endereço eletrônico indicado no aviso, no dia 19 de fevereiro de 2025, dentro do prazo e horário limite estabelecido no Aviso, que foi impressa, rubricada pelo agente de Contratação e juntada aos autos do processo.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº005/2025, o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, iniciaram a fase de análise da proposta apresentada.

Da análise da proposta apresentada pela empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº17.216.641/0001-80, verificou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência e aviso, estando, portanto, classificada para a presente Dispensa de Licitação, estando apto a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento em curso.

O agente de contratação e membros da equipe de apoio, comunicaram a vencedora, que será aberto o prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados da comunicação, para a apresentação da Documentação de Habilitação.

A empresa enviou a documentação de habilitação, para o e-mail, antes de vencer as 48h concedidas.

O agente e membros passaram em seguida, para a análise dos documentos de habilitação.

Da análise dos documentos apresentados, constatou-se o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação. Portanto, a empresa está habilitada e apta a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento.

Sem mais para o momento, lavro a presente ata que vai datada e assinada pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2025.

Raimundo Nonato Sousa Pereira

[assinatura] Antonia Dutra de Oliveira



Processo:0302002/2025

Fls: 216

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

*Carlos Miguel de Souza Freire*  
CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE

Agente de Contratação

*Antonia Dutra de Oliveira*  
ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

*Raimundo Nonato Sousa Pereira*  
RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA

Equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 217

Rubrica:

## RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADM: Nº0302002/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 005/2025 (Processo Administrativo nº 0302002/2025, para a Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Bom Lugar deste Município, com fundamento no art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Vencedor: MARCELO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 17.216.641/0001-80, no valor total de R\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais).

### I. HISTÓRICO

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 005/2025, no dia 11/02/2025, por meio de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da CÂMARA DE BOM LUGAR, bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Bom Lugar (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 17.216.641/0001-80, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A proposta de preços e documentação enviados pela empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 17.216.641/0001-80, foram recebidos e rubricados, pelo agente de Contratação, conforme consta nos autos.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 218

Rubrica:

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº. 005/2025, foi analisado a proposta e posteriormente a documentação apresentada pela empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 17.216.641/0001-80, cujo preço ficou no valor total de R\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais), cumprindo todos os prazos e exigências, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada, O agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

## II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da agente de Contratação.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- i) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- j) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- k) Pesquisa de Preços de Mercado;
- l) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- m) Termo de Referência, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- n) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- o) Termo de Autuação do Procedimento;
- p) Despacho do Presidente da Câmara Municipal, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- q) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com os anexos;
- r) Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 219

Rubrica: [assinatura]

s) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

### III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 220

Rubrica:

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

#### **IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:**

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública: Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 221

Rubrica:

"Para que a situação possa Implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

## V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Termo de Referência;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou execução constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

### CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

#### Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de da execução dos serviços, anteprojeto, Termo de Referência ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;





Processo:0302002/2025

Fls: 222

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

VII - o regime de execução de serviços, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

## VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

## VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado é de **RS\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais)**, resultante da cotação de preços realizada, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 17.216.641/0001-80, foi de **RS\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais)**.

A execução dos serviços ofertados pela proponente supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, Situada na

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 223

Rubrica: R

Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP – São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº17.216.641/0001-80, apresentou o menor valor para a execução dos serviços, pelo montante de **RS\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais)**.

Segue abaixo a planilha detalhada:

| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. | MÊS   | 12     | 4.600,00 | 57.600,00 |
| <b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                              |       |        |          |           |
| 1. Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                              |       |        |          |           |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;</li><li>• Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;</li><li>• Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;</li><li>• Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;</li><li>• Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;</li><li>• Orientação ao ordenador de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;</li><li>• Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestor e demais responsáveis;</li><li>• Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive aos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade.</li></ul> |                                                                                                                                                                                              |       |        |          |           |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                              |       |        |          | 57.600,00 |

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## IX. DA DOCUMENTAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos



Processo:0302002/2025

Fls: 224

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a proponente demonstrou habilmente sua Habilitação e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Lugar/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, Situada na Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº17.216.641/0001-80.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à autoridade competente, para as demais providencias cabíveis.

Bom Lugar /MA, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 225

Rubrica:

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº0302002/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 005/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: MARCELO DA SILVA SOUZA, Situada na Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP – São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80, no valor total de R\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 005/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302002/2025                                                                        |
| Fls.:     | 226                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº0302002/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 005/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: MARCELO DA SILVA SOUZA, Situada na Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80, no valor total de R \$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 227

Rubrica:

Ao  
Senhor  
**ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA**  
Assessor Jurídico  
Câmara Municipal de Bom Lugar /MA.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhor assessor,

Por meio do presente expediente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0302002/2025, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico sobre o processo de contratação direta por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II, C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Lugar - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA  
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0302002/2025

Fls: 228

Rubrica: 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302002/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.**

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a. Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b. Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c. Pesquisa de Preços de Mercado;
- d. Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e. Da execução dos serviços, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- f. Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g. Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Câmara Municipal;
- h. Despacho da Câmara Municipal, determinando a remessa dos autos a Assessoria;
- i. Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- j. Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- k. Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- l. Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- m. Termo De Adjudicação
- n. Despacho do Presidente, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria;





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0302002/2025

Fls: 229

Rubrica: 

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico, acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório. Passo ao parecer.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Com a presente manifestação jurídica visa-se assistir a autoridade solicitante, para fins de controle prévio de legalidade, consoante previsto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a esta, na eventualidade de decidir não atender estas orientações, justificar nesses autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

Ademais, no presente parecer a análise se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição Federal em seu artigo 37, reza que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adiante, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0302002/2025

Fls: 230

Rubrica: 

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Por sua vez, o Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras**. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

No caso em comento, verifica-se que a empresa **MARCELO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.216.641/0001-80, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, quantia esta que se enquadra nos limites previstos no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), sendo perfeitamente cabível a Dispensa de Licitação.

Registre-se que os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal. Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

No presente caso, ficou demonstrado que a gestão dessa Casa Legislativa se valeu de três orçamentos de fornecedores que atuam no ramo da contratação, em cumprimento à orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Dessa feita, temos que os fatos narrados e o preço apresentado são razoáveis e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0302002/2025

Fls: 231

Rubrica: 

De outra banda, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Verifica-se que foram juntados os documentos que comprovam a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica da futura contratada, bem como a inexistência de óbices para a sua contratação. Por fim, antes da assinatura do contrato é necessário a atualização da consulta às certidões que estiverem vencidas ou próximas ao vencimento, para verificação de sua validade.

#### DA MINUTA DE CONTRATO

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021. No caso, presentes os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal 14133/2021 e às cláusulas contratuais.

Ademais a minuta do contrato apresenta as condições para a sua execução, estas estabelecidas com clareza e precisão, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, assim como estão presentes: cláusulas que regem o regime de execução ou a forma de fornecimento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

#### CONCLUSÃO

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos desse Parecer sob o ponto de vista jurídico formal, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **MARCELO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80, no valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0302002/2025

Fls: 232

Rubrica:

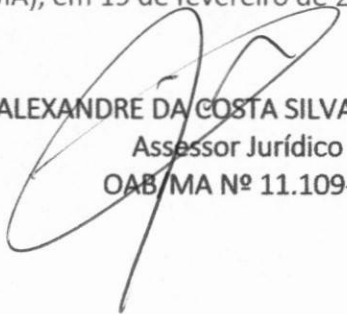
Registre-se, novamente, que compete a esta Assessoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Por fim, recomenda-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo que esta publicação será considerada cumprida quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 19 de fevereiro de 2025.

  
**ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA Nº 11.109-A





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 233

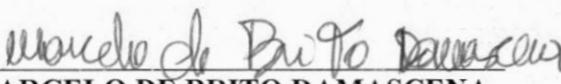
Rubrica: 

## RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2025

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: MARCELO DA SILVA SOUZA, Situada na Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP – São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80, no valor total de R\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2025.

  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO: 005/2025****RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 005/2025

Processo: 0302002/2025  
Fls.: 233 - A  
Rubrica: 

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: MARCELO DA SILVA SOUZA, Situada na Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80, no valor total de R\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 234

Rubrica: R

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**  
**Processo Administrativo Nº 0302002/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. Processo Administrativo nº 0302002/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ nº **01.616.261/0001-01**, e a CONTRATADA: MARCELO DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 17.216.641/0001-80, situada na Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP - São Luís - MA, no valor total de **RS57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais)**. FUNDAMENTO: Art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. VIGÊNCIA: A vigência será de 12(doze) meses. RATIFICAÇÃO: 20/02/2025. **MARCELO DE BRITO DAMASCENA** - Presidente da Câmara.

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 03020021 2025                                                                       |
| Fls.:     | 235                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

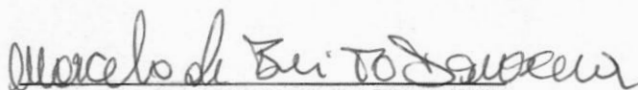


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

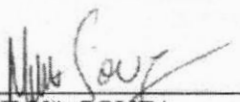
### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa nº 005/2025, convocamos a empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, Situada na Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Marcelo da Silva Souza, portador da Cédula de Identidade nº 41\*\*96\*\*0-SSP-MA e do CPF nº 918.\*\*\*.953-\*\*, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e essa empresa supra. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2025.

  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara

Recebi em: 20 / 02 / 2025.

  
**MARCELO DA SILVA SOUZA**  
CNPJ nº 17.216.641/0001-80

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302002/2025                                                                        |
| Fls.:     | 236                                                                                 |
| Rubrica:  |  |



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

**CONTRATO Nº 200201005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302002/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE BOM  
LUGAR/MA e a EMPRESA MARCELO DA SILVA  
SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.616.261/0001-01, sediada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, por meio de seu Presidente, o Sr. MARCELO DE BRITO DAMASCENA, portador do CPF nº 045.\*\*\*.013-\*\*, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa MARCELO DA SILVA SOUZA, Situada na Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Marcelo da Silva Souza, portador da Cédula de Identidade nº 41\*\*96\*\*0-SSP-MA e do CPF nº 918.\*\*\*.953-\*\*, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 - Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, e na Proposta da Contratada.

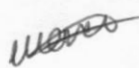
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para início.

2.2. A solicitação dos serviços será realizada pela CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos serviços realizados.

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a







|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0302002/2025 |
| Fls.:     | 237          |
| Rubrica:  | R            |



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01**

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais).

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 01    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. | MÊS   | 12     | 4.800,00 | 57.600,00 |

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.
- Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;
- Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;
- Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;
- Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
- Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;
- Orientação ao ordenador de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;
- Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestor e demais responsáveis;
- Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a

*Atenciosamente*

*M. J. S.*

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Processo: | 03020024 2025       |
| Fls.:     | 238                 |
| Rubrica:  | <i>[assinatura]</i> |



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| elaboração do edital até a homologação, inclusive aos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade. |
| Total 57.600,00                                                                                                |

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

*[assinatura]*

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Processo: | 0302002/2025        |
| Fls.:     | 239                 |
| Rubrica:  | <i>[assinatura]</i> |

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                           |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa<br>anual = 6% |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco do Brasil

3.13.2. Agência: 4445-8

3.13.3. Conta 21.327-6

#### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                | 01 Câmara Municipal                                                        |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 0101- Câmara Municipal                                                     |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:  | 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal |
| ELEMENTO DE DESPESA:  | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.                |
| FONTE DE RECURSOS:    | 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos                            |



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

|                                                          |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$ 57.600,00 . |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar | X               |
| Valor não reforçado                                      |                 |

5.2. - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

*Murilo*





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Processo: | 0302002/2025        |
| Fis.:     | 241                 |
| Rubrica:  | <i>[assinatura]</i> |

8.1.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

8.1.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

8.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

8.1.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

8.1.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

8.1.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:**

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;

8.2.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;

8.2.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.

*[assinatura]*



|           |               |
|-----------|---------------|
| Processo: | 03020024 2025 |
| Fls.:     | 242           |
| Rubrica:  | <i>R</i>      |



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

8.2.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.

8.2.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias uteis do mês subsequente.

8.2.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.

8.2.8. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.

8.2.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

8.2.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

8.2.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

8.2.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

*Atos*

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Processo: | 03020021 2025       |
| Fls.:     | 244                 |
| Rubrica:  | <i>[assinatura]</i> |

- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 da execução dos serviços.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

*[assinatura]*

*[assinatura]*

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 03.020021/2025                                                                      |
| Fls.:     | 245                                                                                 |
| Rubrica:  |  |



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.







ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

|           |               |
|-----------|---------------|
| Processo: | 03020021 2025 |
| Fls.:     | 246           |
| Rubrica:  |               |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.



|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 03020021 2025                                                                       |
| Fls.:     | 247                                                                                 |
| Rubrica:  |  |



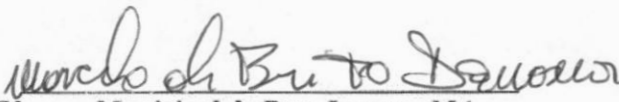
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

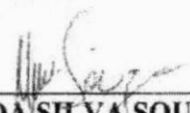
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

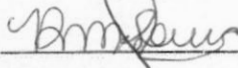
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

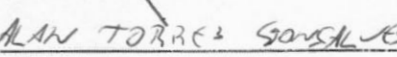
Bom Lugar - MA, em 20 de fevereiro de 2025.

  
Câmara Municipal de Bom Lugar - MA  
CNPJ nº 01.616.261/0001-01  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara  
Contratante

  
**MARCELO DA SILVA SOUZA**  
CNPJ nº 17.216.641/0001-80  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
ALAN TORRE GONÇALVES  
CPF nº 912.371.063-20

  
\_\_\_\_\_  
ALAN TORRE GONÇALVES  
CPF nº 60777046369



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302002/2025

Fls: 248

Rubrica: R

## EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato de Contrato Nº 200201005/2025.** Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: MARCELO DA SILVA SOUZA, Situada na Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP – São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80. Dispensa de Licitação nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais). Vigência: A contar da data da assinatura, até 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.\*\*\*.013-\*\*, e o Sr. Marcelo da Silva Souza, portador da Cédula de Identidade nº 41\*\*96\*\*0-SSP-MA e do CPF nº 918.\*\*\*.953-\*\*, em 20 de fevereiro de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 005/2025

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 03020024 2025  
Fls.: 249  
Rubrica: 

**Extrato de Contrato Nº 200201005/2025.** Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: MARCELO DA SILVA SOUZA, Situada na Rua 14 nº 11, LETRA A SALA 01 EDIF CAPIT DINIZ DE PAIVA, CEP.:65.072-645 - COHAJAP – São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80. Dispensa de Licitação nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$57.600,00(cinquenta e sete mil, e seiscentos reais). Vigência: A contar da data da assinatura, até 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.\*\*\*.013-\*\*; e o Sr. Marcelo da Silva Souza, portador da Cédula de Identidade nº 41\*\*96\*\*0-SSP-MA e do CPF nº 918.\*\*\*.953-\*\*, em 20 de fevereiro de 2025.





Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA**

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA. CEP 65704-000

CNPJ: 01.616.261/0001-01

|           |               |
|-----------|---------------|
| Processo: | 03020024 2025 |
| Fls.:     | 250           |
| Rubrica:  |               |

**PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 010/2025

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 03020024.2025                                                                       |
| Fls.:     | 251                                                                                 |
| Rubrica:  |  |

## PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 0302008 2025                                                                        |
| Fls.:     | 252                                                                                 |
| Rubrica:  |  |



Estado do Maranhão  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA**  
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

**PORTARIA Nº 004/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Fiscal de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.*

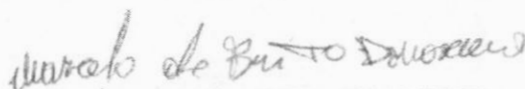
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR.** A Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 004/2025**

**PORTARIA Nº 004/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Fiscal de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, A Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

